São Paulo

DATA MERCANTIL

R$ 2,00 | Quinta-feira, 11 de Agosto de 2022 | Edição N º 613

datamercantil.com.br

CNC prevê alta de 5,3% nas vendas para o Dia dos Pais

O volume de vendas para o Dia dos Pais de 2022, a ser comemorado no próximo domingo (14), deverá atingir R$ 7,28 bilhões, o que representará alta de 5,3% em relação à mesma data no ano passado. As informações são da Agência Brasil.

Naquele momento, o varejo ainda sofria com o processo de volta da circulação dos consumidores. A estimativa foi divulgada pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).

O presidente da CNC, José Roberto Tadros, disse que em termos de movimentação financeira, o Dia dos Pais é a quarta data comemorativa mais importante para o comércio varejista brasileiro.

"Mesmo com a inflação elevada, a perspectiva é positiva para o setor por conta da injeção de recursos extraordinários, como os saques nas contas de FGTS, antecipação do décimo terceiro salário de aposentados e pensionistas do INSS e ampliação do Auxílio Brasil, tanto do valor do benefício quanto do número de beneficiários", observou.

No entendimento da CNC, esses recursos sustentam o avanço nas vendas ao longo deste ano. A entidade lembrou que a Pesquisa Mensal de Comércio (PMC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no último mês de maio, mostrou que o faturamento real do varejo já tinha atingido 3,9% acima do volume registrado às vésperas da pandemia, em fevereiro de 2020 e 3,0% maior do que em agosto do ano passado.

Para o economista da CNC responsável pela pesquisa, Fábio Bentes, o fim da pandemia pode explicar a alta prevista nas vendas para o Dia dos Pais. "Praticamente todo o fluxo de consumidores perdido ao longo das fases mais agudas da crise sanitária foi restabelecido", explicou.

Conforme a CNC, indicadores do Google apontaram, que ao fim de julho deste ano, a circulação de consumidores em estabelecimentos voltados para o consumo era 1,7% maior que o patamar notado às vésperas do início da pandemia. Segundo a CNC, o cenário é significativamente diferente dos constatados em períodos semelhantes de 2021, quando houve queda de 12,4% e 2020 que teve recuo de 35,9%.

CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

Não são só as vendas que devem aumentar. A CNC estimou que as contratações de trabalhadores temporários também devem evoluir. A expectativa é a criação de 18,5 mil vagas temporárias para atender à demanda sazonal das vendas.

Folhapress

Economia

Consumo de carne com vale-refeição sobe em restaurantes

Página - 03

IBGE: vendas no varejo caem 1,4% em junho

Página - 03

Negócios

Pão de Açúcar (PCAR3) estuda vender Grupo Éxito em até dois anos; ações sobem

Pág - 08

Copel (CPLE6) fecha 2T22 com prejuízo de R$ 522 milhões por impacto tributário

Pág - 08

Política

Plano de Bolsonaro recicla promessa de isenção de IR a 5 salários mínimos

Página - 04

Rodrigo lidera em patrimônio declarado na eleição ao Governo de SP, com R$ 5,2 milhões

Página - 04

DATA MERCANTIL - 11.08.2022 - IMPRESSO.indd 1 10/08/2022 19:32:24

No Mundo

Bombardeios russos deixam pelo menos 11 mortos em Dnipro

Pelo menos 11 pessoas morreram e 13 ficaram feridas por bombardeios russos no distrito ucraniano de Nikopol, na região de Dnipro, no Sul do país.

"O inimigo atingiu o distrito duas vezes com o Grad MLRS [sistema de lançamento múltiplo de mísseis], disparando 80 mísseis contra bairros residenciais", disse Valentyn Reznichenko, chefe da Administração Militar Regional de Dnipro.

Os russos "lançaram um ataque deliberado e insidioso, enquanto as pessoas dormiam em suas casas. As comunidades de Marhanets e Myrove foram atacadas", afirmou Reznichenko.

Em Marhanets, dez pessoas morreram e 11 ficaram feridas. Dez moradores foram hospitalizados, sendo que sete estão em estado grave.

Mais de 20 blocos de apartamentos, um centro de serviços administrativos, o Palácio da Cultura, duas escolas, o edifício da Câmara Municipal e outras instalações administrativas foram danificados.

Uma linha de transmissão elétrica foi afetada, deixando milhares de moradores de Marhanets sem energia. Equipes de emergência e eletricistas trabalham para reparar os danos.

"Uma mulher foi morta em Vyshchetarasivka, na comunidade de Myrove. Sua casa foi completamente destruída por um projétil inimigo", disse Reznichenko.

Na área, um casal ficou ferido, enquanto 11 casas particulares e gasodutos foram danificados. Cerca de mil pessoas ficaram sem abastecimento de gás natural.

A vizinha região de Zaporijia, já controlada em parte por tropas russas, sofreu nos últimos dias fortes ataques que tentam deter uma contraofensiva ucraniana.

RTP

Número de brasileiros em Portugal cresce 23% em 6 meses e bate recorde, com 252

A população brasileira legalmente residente em Portugal chegou ao recorde de 252 mil pessoas. Com as chegadas e regularizações ocorridas nos primeiros seis meses deste ano, o número de hoje representa um crescimento de 23,1% em relação aos dados do fim do ano passado.

Entre janeiro e junho, o SEF (Serviço de Estrangeiros e Fronteiras) emitiu cerca de 47,6 mil novas autorizações de residência para cidadãos do Brasil –que representaram mais de um terço dos 133 mil documentos concedidos pelo órgão migratório português no período.

Devido à demora nos processos de regularização, que podem levar mais de dois anos até serem concluídos, a maior parte das autorizações de residência emitidas em 2022 é possivelmente de pessoas que já viviam em Portugal há bem mais tempo.

Giuliana Miranda/Folhapress

China promete manter pressão militar sobre Taiwan após fim de exercícios

A China anunciou o fim de suas manobras militares inéditas em torno de Taiwan, mas disse também que irá manter a pressão de forma constante em torno da ilha autônoma cuja absorção é uma das prioridades da ditadura comunista.

Os exercícios foram uma resposta à viagem da presidente da Câmara dos EUA, Nancy Pelosi, à ilha. Foi a primeira vez que uma visita do gênero, na qual a democrata reafirmou o apoio americano à democracia insular, em 25 anos.

Segundo o porta-voz do Comando do Teatro Oriental do Exército de Libertação Popular, Shi Yi, as ações "completaram de forma bem-sucedida diversas tarefas, e testaram de forma efetiva as capacidade de combate integrado das tropas".

Ao mesmo tempo, Shi sugeriu que a pressão militar agora será, para ficar no clichê pandêmico, o novo normal. "As forças manterão um olho nas mudanças no estreito de Taiwan, mantendo treinamento e preparação para combate, organizando patrulhas de prontidão de combate na sua direção e defendendo de forma resoluta a soberania e integridade nacionais."

Em outras palavras, incursões aéreas e movimentos de navios de guerra podem se tornar uma constante, para relembrar Taipé da determinação do governo de Xi Jinping, ao menos até o congresso do Partido Comunista quer irá reconduzir o líder a um novo mandato em novembro.

Um sinal claro foi o registro, segundo a imprensa taiwanesa, de movimentação de caças no estreito que separa Taiwan do continente nesta quarta. Ao menos 17 deles invadiram a chamada Linha Mediana, que separa extraoficialmente os espaços territoriais em mar e ar no local.

Incursões eram uma constante e foram escaladas desde o começo da Guerra Fria 2.0 entre EUA e China em 2017, mas o jogo foi elevado a outro patamar na última semana.

Igor Gielow/Folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000
Tel.:11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agricolas.

Rodagem: Diária *Fazemos parte da* abra legal

Inflação dos alimentos ganha força e encosta em 15% em 12 meses

Enquanto produtos e serviços como gasolina e energia elétrica passaram a ceder, os preços da comida voltaram a ganhar força no Brasil.

Sinal disso é que a inflação do grupo de alimentação e bebidas se aproximou novamente de 15% no acumulado de 12 meses, de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Até julho, a alta chegou a 14,72%, segundo dados divulgados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). A taxa era de 13,93% até o mês anterior.

O acumulado mais recente é o mais intenso desde fevereiro de 2021. À época, o grupo registrava inflação de 15% em 12 meses.

O IPCA contempla nove grupos de produtos e serviços. Apenas vestuário (16,67%) subiu mais do que alimentação e bebidas até julho.

A carestia da comida afeta sobretudo as camadas mais pobres, que têm menos condições financeiras para lidar com a alta dos preços.

O economista Luca Mercadante, da Rio Bravo Investimentos, avalia que a inflação dos alimentos está associada a um conjunto de fatores.

Problemas de oferta com o clima adverso no começo do ano, aumento dos custos produtivos e efeitos da Guerra da Ucrânia fazem parte da lista, segundo ele.

O conflito iniciado no primeiro trimestre foi responsável por turbinar cotações de commodities agrícolas no mercado internacional.

Entre os alimentos pesquisados no IPCA, as maiores variações no acumulado de 12 meses até julho vieram de mamão (99,39%), melancia (81,6%), cebola (75,15%), morango (73,86%), batata-inglesa (66,82%) e leite longa vida (66,46%).

Segundo Mercadante, recentes sinais de trégua das commodities no mercado internacional podem gerar algum alívio para os preços dos alimentos até o final do ano.

Essa desaceleração, contudo, tende a ocorrer em um ritmo mais lento do que em outros grupos, pondera o economista. Ainda há incertezas no cenário de oferta e demanda, diz.

"Os alimentos devem percorrer um caminho de desaceleração, mas de uma forma mais lenta do que outros grupos."

Leonardo Vieceli/Folhapress

Consumo de carne com vale-refeição sobe em restaurantes

A ABBT (associação que reúne empresas de benefícios ao trabalhador) afirma que o alimento que teve o maior crescimento de consumo por meio do vale-refeição nos últimos seis meses foi a carne. O pedido do ingrediente nos pratos dos restaurantes cresceu 46%.

Na avaliação da entidade, trabalhadores que recebem o benefício acabaram usando como alternativa de acesso ao alimento para driblar a alta do preço.

"Os sucessivos aumentos do gás de cozinha e dos alimentos levaram o trabalhador a usar o benefício-refeição para consumir no almoço aqueles produtos que estavam mais caros no supermercado, como a carne vermelha", diz Jessica Srour, diretora-executiva da ABBT.

Ingredientes como verduras e legumes, sucos naturais, carboidratos e proteínas vegetais também registraram crescimento entre 37% e 40%, segundo o levantamento com quase 4.500 restaurantes no país.

Em julho, o IPCA mostrou alta de 1,30% em alimentação e bebidas.

Joana Cunha/Folhapress

IBGE: vendas no varejo caem 1,4% em junho

O comércio varejista no país registrou queda de 1,4% no volume de vendas, na passagem de maio para junho. Esta é a segunda redução seguida no setor, que, com isso, acumula retração de 0,8% em dois meses, na comparação com o bimestre anterior. Os dados da Pesquisa Mensal do Comércio (PMC) foram divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

De acordo com o instituto, o resultado de junho é o pior desde dezembro, quando as vendas registraram queda de 2,9% na comparação mensal. No acumulado do ano, houve alta de 1,4% frente ao mesmo período de 2021. Já nos últimos 12 meses, a perda foi de 0,9%. Na comparação com junho do ano passado, a queda foi de 0,3%.

Por outro lado, a receita nominal apresenta alta em todas as comparações. De maio para junho subiu 0,2%, em relação ao mesmo período de 2021 a alta é de 17,1%, o acumulado de 2022 é de 16,9% e no acumulado de 12 meses a receita nominal do comércio subiu 13,5%.

A retração nas vendas no mês ocorreu em sete das oito atividades analisadas. As maiores influências foram nos setores de tecidos, vestuário e calçados (-5,4%) e em hiper e supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo (-0,5%). Livros, jornais, revistas e papelaria tiveram queda de 3,8% e Combustíveis e lubrificantes caíram 1,1%.

A receita nominal no mês ficou positiva nos setores de artigos farmacêuticos, médicos, ortopédicos e de perfumaria (2,1%), hiper e supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo (0,3%) e equipamentos e materiais para escritório, informática e comunicação (0,1%). Livros, jornais, revistas e papelaria tiveram queda de 7,1% e tecidos, vestuário e calçados caíram 4,4%.

Akemi Nitahara/ABR

Política

Plano de Bolsonaro recicla promessa de isenção de IR a 5 salários mínimos

O plano de governo do presidente Jair Bolsonaro (PL), candidato à reeleição ao Palácio do Planalto, foi atualizado pela equipe de campanha, reciclando a promessa -feita em 2018 e não cumprida- de ampliar a isenção do imposto de renda para cinco salários mínimos.

"O governo reeleito de Jair Bolsonaro continuará perseguindo a efetivação dessa proposta e a ampliação da desoneração ao trabalhador. Sem a pandemia e com o crescimento econômico, com responsabilidade fiscal, será possível perseguir o objetivo de isentar os trabalhadores que recebam até cinco salários mínimos durante a gestão 2023-2026", diz o documento.

O texto foi organizado pelo candidato a vice na chapa do presidente, o general Walter Braga Netto. O marqueteiro oficial da campanha, Duda Lima, também foi um dos responsáveis pela formatação das propostas.

Atualmente a isenção vale para quem ganha até R$ 1.903,98 por mês. É bem menos do que o prometido na campanha de 2018. Seria o equivalente a R$ 4.770 na época e, atualmente, R$ 6.060.

"Em julho de 2021, foi enviada ao Congresso Nacional uma proposta que chegou a ser aprovada pela Câmara dos Deputados, mas não avançou no Senado", afirma o documento.

De fato, existe uma proposta de reforma tributária parada no Senado, que prevê aumento da isenção. No entanto, o governo não depende dela para corrigir a tabela do imposto. Se quiser, pode editar uma medida provisória, como fizeram outros presidentes.

VALORES CONSERVADORES NO PLANO

O plano de governo com 48 páginas reforça valores conservadores e reedita propostas que já estavam no plano apresentado nas eleições de 2018. (Para ler mais detalhes do material, clique aqui)Segundo integrantes da campanha, o primeiro passo para a elaboração do texto foi identificar as promessas de 2018 e também as ações e "entregas" do governo entre 2019 e 2022.

Carla Araujo e Gilvan Marques/Folhapress

Mourão é escanteado em evento com Bolsonaro em São Paulo

A presença do vice-presidente da República, Hamilton Mourão (Republicanos), na abertura do Salão Internacional da Avicultura e Suinocultura (Siavs), em São Paulo, gerou uma saia justa para o protocolo.

Mourão reclamou com o cerimonial por não estar sentado ao lado do presidente Jair Bolsonaro (PL) no palco de autoridades.

O lugar havia sido reservado para o ex-ministro Tarcísio de Freitas (Republicanos), candidato ao governo de São Paulo.

Mourão argumentou que a praxe em eventos oficiais é que o vice se sente ao lado do presidente, mas não houve mudança de posicionamento.

O próprio Bolsonaro não se mexeu para resolver a situação. Do outro lado dele sentou-se a primeira-dama, Michelle.

Segundo um aliado, o presidente avalia ser bem mais importante no momento colar sua imagem à de Tarcísio do que prestigiar o vice, com quem teve diversos estranhamentos ao longo do mandato.

Bolsonaristas enxergaram oportunismo de Mourão de querer forçar proximidade com o presidente agora que é candidato ao Senado pelo Rio Grande do Sul. Fábio Zanini/Folhapress

Rodrigo lidera em patrimônio declarado na eleição ao Governo de SP, com R$ 5,2 milhões

O governador Rodrigo Garcia (PSDB) é o mais rico entre os candidatos ao governo paulista nas eleições deste ano registrados até o momento, com patrimônio declarado de R$ 5, 2 milhões.

Entre os principais candidatos, Fernando Haddad (PT) tem R$ 595 mil em bens e Tarcísio de Freitas (Republicanos), tem R$ 2,3 milhões.

Os principais bens de Rodrigo são cotas de uma empresa, avaliadas em R$ 2 milhões, e um apartamento de R$ 1,4 milhão, além de uma casa de R$ 958 mil.

Na última eleição, em 2018, quando se elegeu vice de João Doria (PSDB), Rodrigo tinha patrimônio declarado de R$ 3,8 milhões.

Haddad declarou um apartamento de R$ 183 mil e uma casa de R$ 90 mil, além de aplicações e cotas avaliadas em R$ 140 mil.

Na eleição anterior, quando concorreu a presidente, Haddad declarou R$ 428 mil.

No caso de Tarcísio de Freitas, o bem mais valioso é um apartamento de R$ 2,1 milhões. Ele também declarou um veículo no valor de R$ 119 mil, entre outros bens.

Atrás de Rodrigo, o segundo candidato mais rico é o deputado federal Vinicius Poit (Novo). Ele declarou R$ 2,9 milhões em bens e um carro de R$ 143 mil.

Até o momento, constam do site da Justiça Eleitoral ainda outros dois candidatos: Altino Prazeres (PSTU) e Carol Vigliar (UP). Eles têm patrimônio de R$ 192 mil e R$ 205 mil, respectivamente.

Ainda há outros candidatos que não aparecem no sistema, como Elvis Cesar, do PDT.

Neste ano, o TSE (Tribunal Superior Eleitoral) restringiu a divulgação de informações sobre os bens dos candidatos, o que vai evitar que eleitores e a sociedade em geral saibam, por exemplo, o nome das empresas pertencentes a quem está disputando os cargos de presidente da República, governador, senador ou deputado.

A medida, que tem como base a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e também ocultou os dados relativos às eleições anteriores, é apontada por especialistas como um grave retrocesso na transparência eleitoral.

Artur Rodrigues/Folhapress

Allied Tecnologia S.A.

CNPJ/ME nº 20.247.322/0001-47 – NIRE 35.300.465.369
Código CVM nº 02533-0 – *Companhia Aberta*

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2022

1. Data, Horário e Local: Realizada em 29/04/2022, às 14h30, sob forma exclusivamente digital, através da plataforma da Plataforma Digital V-Casting ("Plataforma Digital"), nos termos do artigo 4º, § 2º, inciso I e artigo 21-C, §§ 2º e 3º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 481, de 17/12/2009, conforme alterada ("ICVM 481/09"). Nos termos do artigo 4º, § 3º da ICVM 481/09, esta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da **Allied Tecnoligia S.A.** ("Assembleia" e "Companhia", respectivamente) foi considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1.500, Lote GLA2A, Galpão 04B, Distrito Industrial, CEP: 13213-086. **2. Convocação:** O Edital de Convocação desta Assembleia, na forma estabelecida pelo Artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada e em vigor ("Lei das S.A."), foi publicado no jornal Data Mercantil na edição: (i) impressa de São Paulo dos dias 30 março de 2022, 31/03/2022 e 01/04/2022, nas páginas 15, 6 e 7, respectivamente, e (ii) online, nos mesmos dias, nas páginas 13, 6 e 7, respectivamente. **3. Publicações e Divulgação:** O relatório da administração, as demonstrações financeiras acompanhadas das respectivas notas explicativas, o parecer da Ernst & Young Auditores Independentes S.S. ("EY"), empresa responsável pela auditoria das Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2021 e o relatório do Comitê de Auditoria Estatutário, foram publicados, de forma resumida, no jornal Data Mercantil, na edição de São Paulo, do dia 30/03/2022, nas páginas 13 e 14, e de forma completa no website do mesmo jornal, nas mesmas datas. Os documentos acima foram também colocados à disposição dos acionistas no escritório administrativo da Companhia e divulgados nas páginas eletrônicas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e da Companhia, na mesma data, nos termos da regulamentação aplicável. **4. Presença:** Presentes acionistas titulares de 82.502.234 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando 88,50% do capital social total e com direito a voto da Companhia, conforme se verifica nas informações contidas nos mapas analíticos elaborados pelo escriturador e pela própria Companhia, na forma do artigo 21-W, incisos I e II da ICVM 481/09, e dos registros do sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia, nos termos do artigo 21-V, inciso III da ICVM 481/09, o representante da administração, o Sr. Luis Gustavo Ferraz Antunes, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia, e o representante da EY, o Sr. Douglas Travaglia L. Ferreira, bem como o coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário, para fins do disposto no Artigo 31-B, § 2º, II da Resolução CVM Nº 23, de 25/02/2021, conforme alterada, o Sr. Carlos Elder Aquino. **5. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Maiara Madureira Mendes, indicada pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, Sr. Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin, e secretariados pela Sra. Caroline Freitas de Souza Santos, na forma prevista no artigo 11 do Estatuto Social da Companhia. **6. Ordem do Dia:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e deliberar **(I) Em Assembleia Geral Ordinária: (a)** as demonstrações financeiras da Companhia contendo as notas explicativas, acompanhadas do relatório e parecer dos auditores independentes e do relatório anual e parecer do comitê de auditoria, relativos ao exercício social findo em 31/12/2021; **(b)** o relatório da administração e as contas dos administradores relativos ao exercício social findo em 31/12/2021; **(c)** a proposta da Administração para a destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31/12/2021; **(d)** a fixação do número de assentos no Conselho de Administração da Companhia; **(e)** a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; **(f)** a definição se os candidatos para o cargo de membros do Conselho de Administração são independentes; e **(g)** a fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2022; e **(II) Em Assembleia Geral Extraordinária: (a)** ratificar a alteração do jornal de grande circulação para as publicações legais da Companhia; **(b)** a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia em razão dos aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia, dentro do limite do capital autorizado; **(c)** a alteração do Parágrafo Segundo do Artigo 46 do Estatuto Social da Companhia; **(d)** a Consolidação do Estatuto Social da Companhia em razão da aprovação das deliberações anteriores; **(e)** a ratificação da nomeação e contratação, pela Companhia, da B4A Serviços Contábeis S/S ("B4A"), na qualidade de empresa especializada contratada para a elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Brused Comércio e Manutenção de Aparelhos Eletrônicos Ltda. ("Incorporada" e "Laudo de Avaliação Contábil", respectivamente); **(f)** a aprovação do Laudo de Avaliação Contábil; **(g)** o exame e apreciação do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Incorporada pela Companhia; **(h)** a aprovação da incorporação da Incorporada pela Companhia, com a consequente extinção da Incorporada e a versão do seu acervo líquido para a Companhia; e **(i)** a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima. **7. Procedimentos Preliminares:** Antes de iniciar os trabalhos, o Presidente e a Secretária da Mesa prestaram esclarecimentos sobre o funcionamento da Plataforma Digital disponibilizada pela Companhia e a forma de manifestação e voto dos acionistas que participarem remotamente da Assembleia, bem como informaram que: (i) os trabalhos da Assembleia seriam gravados, sendo que a gravação ficará arquivada na sede da Companhia, nos termos do artigo 21-E, parágrafo único da ICVM 481/09; (ii) os novos documentos eventualmente apresentados durante a Assembleia, que ainda não tinham sido disponibilizados publicamente pela Companhia, poderiam ser visualizados simultaneamente por todos os participantes remotos; e (iii) a Plataforma Digital para participação a distância na Assembleia permitia que os acionistas ouvissem as manifestações de todos os demais acionistas e se dirigissem aos membros da Mesa e aos demais participantes da Assembleia, permitindo assim a comunicação entre acionistas. O Presidente da Mesa também indagou se algum dos acionistas participando pelo sistema eletrônico havia apresentado manifestação de voto por meio do envio de boletim de voto a distância e desejava alterar seu voto na presente Assembleia, a fim de que as orientações recebidas por meio dos boletins de voto a distância fossem desconsideradas, conforme previsto no artigo 21-C, § 2º, inciso II da ICVM 481/09, não tendo recebido pedidos de alteração. Por fim, foi informado que os acionistas presentes anteciparam suas orientações de voto, que foram computadas conforme solicitado, podendo ainda, tais acionistas, manifestarem-se na Assembleia e, caso preferissem, alterassem as orientações de voto que foram antecipadas. **8. Leitura dos Documentos:** Foi dispensada: (i) a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia, os quais foram postos à disposição dos senhores acionistas: (a) na sede da Companhia; e (b) nos *websites* da Companhia, da B3 e da CVM, por meio do Sistema Empresas.Net, em atendimento ao disposto no artigo 124, § 6º da Lei das S.A.; e (ii) a leitura do mapa de votação sintético consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto à distância, consoante o artigo 21-W, § 4º da ICVM 481/09, uma vez que tal documento foi divulgado ao mercado pela Companhia em 28/04/2022. **9. Deliberações:** Instalada a Assembleia e dado início à discussão das matérias indicadas na Ordem do Dia, os acionistas deliberaram o quanto segue: Aprovar, por unanimidade de votos, a lavratura da ata desta Assembleia na forma de sumário contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o artigo 130, § 1º da Lei das S.A., e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes na forma do § 2º do mesmo artigo da Lei das S.A. As matérias constantes da ordem do dia foram postas em discussão e votação, tendo sido tomadas, conforme mapa de votação constante do Anexo I, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte integrante desta ata, as seguintes deliberações: **(I) Em Assembleia Geral Ordinária: (a) As demonstrações financeiras da Companhia contendo as notas explicativas, acompanhadas do relatório e parecer dos auditores independentes e do relatório anual e parecer do comitê de auditoria, relativos ao exercício social findo em 31/12/2021:** Aprovar, por unanimidade de votos, sem quaisquer reservas ou ressalvas, registradas as abstenções, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, as demonstrações financeiras da Companhia contendo as notas explicativas, acompanhadas do relatório e parecer dos auditores independentes e do relatório anual e parecer do comitê de auditoria, relativos ao exercício social findo em 31/12/2021, auditadas pela EY. **(b) Relatório da administração e as contas dos administradores relativos ao exercício social findo em 31/12/2021:** Aprovar, por unanimidade de votos, sem quaisquer reservas ou ressalvas, registradas as abstenções, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, o relatório da administração e as contas dos administradores relativos ao exercício social findo em 31/12/2021. **(c) Proposta da Administração para a destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31/12/2021:** Aprovar, por unanimidade de votos, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a proposta da administração para a destinação do lucro líquido da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31/12/2021, no montante total de R$ 288.230.635,77, da seguinte forma: (i) R$ 14.411.531,79, correspondente a 5% do lucro líquido do exercício à formação da reserva legal, nos termos do art. 193, caput e § 1º, da Lei das S.A.; (ii) R$ 158.792.265,65, à reserva de incentivos fiscais, nos termos do art. 195-A da Lei das S.A.; (iii) R$ 28.756.709,58 correspondente aos dividendos mínimos obrigatórios de 25% do lucro líquido ajustado do exercício findo em 31/12/2021, serão imputados os dividendos intercalares, intermediários e juros sobre o capital próprio aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia, não havendo saldo de dividendos obrigatórios a ser pago aos acionistas, conforme segue: (iii.a) R$ 2.661.438,84 correspondentes ao montante de dividendos intercalares declarados em 10/09/2021 e pagos em 30/09/2021; (iii.b) R$ 9.129.113,59 correspondentes ao montante de dividendos intermediários declarados em 10/09/2021 e pagos em 30/09/2021; e (iii.c) R$ 59.138.010,37, perfazendo o montante líquido de tributos de R$ 56.391.949,17, correspondente ao montante de juros sobre o capital próprio declarados em 10/09/2021 e 13/12/2021, pagos em 30/09/2021 e 30/12/2021, respectivamente; (iv) R$ 53.227.389,11, correspondente a, aproximadamente, 46% do lucro líquido ajustado, será distribuído como dividendo adicional. Farão jus aos dividendos ora declarados aqueles que forem acionistas da Companhia em 29/04/2022 (data base) e serão observados os procedimentos da instituição financeira escrituradora das ações de emissão da Companhia para pagamento dos dividendos, conforme informado pela Companhia por meio de Aviso aos Acionistas a ser divulgado oportunamente pela Companhia. Dessa forma, a partir de 02/05/2022, inclusive, as ações da Companhia serão negociadas "*ex-dividendos*". Os dividendos ora declarados serão pagos pela Companhia aos acionistas no exercício social de 2022. **(d) Fixação do número de assentos no Conselho de Administração da Companhia:** Aprovar, por unanimidade de votos, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a fixação do número de 7 membros para compor o Conselho de Administração da Companhia durante o mandato que se encerrará na data da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a ser encerrado em 31/12/2023. **(e) Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia:** Registrar, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata: **(i)** o pedido de adoção do procedimento de voto múltiplo para eleição de membros do conselho de administração por acionistas que votaram a distância na Assembleia titulares de ações ordinárias representativas de 0,19% do total do capital social da Companhia, não perfazendo, portanto, o quórum para a adoção deste procedimento de votação nos termos do artigo 141 da Lei das S.A. e da Resolução CVM nº 70, de 22/03/2022, conforme alterada; e **(ii)** o pedido de eleição por meio de votação em separado por acionistas que votaram a distância na Assembleia titulares de ações representativas de aproximadamente 0,19% do total do capital social da Companhia, não perfazendo, portanto, o quórum mínimo para a instalação da votação em separado, nos termos do artigo 141, § 4º, I da Lei das S.A. e da decisão do Colegiado da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2005/5664, de 08/11/2011. Aprovar, por maioria de votos, sem quaisquer reservas ou ressalvas, registrados os votos contrários, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a eleição dos seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, indicados conforme chapa apresentada pela administração da Companhia, para mandato unificado de 2 anos, até data da realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a ser encerrado em 31/12/2023: (i) Membro do Conselho de Administração: Flavio Benício Jansen Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 06.484.884-9 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 921.962.337-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Armando Petrella, nº 431, torre 06, unid. 07, CEP 0 5679-010; (ii) Membro do Conselho de Administração: Marcelo Radomysler, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.999.888-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 085.949.598-18, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na rua Pamplona, nº 1.445, conjunto 35, CEP 01405-003; (iii) Membro do Conselho de Administração: Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.569.853-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 042.310.558-23, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 9º andar, CEP 04538-133; (iv) Membro do Conselho de Administração: Rafael Patury Carneiro Leão, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 61164-33 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 010.144.304-88, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 9º andar, CEP 04538-133; (v) Membro do Conselho de Administração Yaëlle Sophie Biriotti Boquet, francesa, casada, diretora financeira, portadora do Registro Nacional de Estrangeiro RNE nº V744457-L, inscrita no CPF/ME sob o nº 234.734.228-27, residente e domiciliada na Cidade de Buenos Aires, Argentina, com escritório na 858 Calle Migueletes Las Cañitas; (vi) Membro Independente do Conselho de Administração: Claudio Roberto Ely, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 9005222841, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 137.688.320-15, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na rua Arthur Rocha, nº 1.097, apto. 1.301, CEP 90450-171; e (vii) Membro Independente do Conselho de Administração: João Pedro Martins Flecha de Lima, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 705.187 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 239.967.731-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Ana Vieira de Carvalho, nº 100, casa 03, CEP 05679-065. Consignar que os membros do Conselho de Administração ora eleitos serão investidos em seus respectivos cargos, mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado no livro de atas do Conselho de Administração, indicando que possuem qualificações necessárias e cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 147 e parágrafos da Lei das S.A., para o exercício dos respectivos cargos, e de que não possuem qualquer impedimento legal que obste sua eleição, nos termos da Instrução CVM nº 367, de 29/05/2002. **(f) Definição se os candidatos para o cargo de membros do Conselho de Administração são independentes:** Aprovar, por unanimidade de votos, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, o enquadramento dos Srs. Claudio Roberto Ely e João Pedro Martins Flecha de Lima como membros independentes do Conselho da Administração da Companhia, nos termos do artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado e artigo 22, § 1º do Estatuto Social da Companhia. **(g) Fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2021 e dos membros do Conselho Fiscal, se instalado:** Aprovar, por unanimidade de votos, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a fixação da remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31/12/2022, em até R$ 16.540.000,00, sendo o montante de até R$ 14.640.000,00 para os valores de remuneração paga em dinheiro (remuneração fixa, variável, benefícios e contribuição para seguridade social, reconhecida no resultado da Companhia) e o montante de até R$ 1.900.000,00 para os valores a serem contabilizados como despesas relacionadas à remuneração baseada em ações (plano de opções de compra de ações), ficando a cargo do Conselho de Administração da Companhia a fixação do montante individual e, se for o caso, a concessão de verbas de representação e/ou benefícios de qualquer natureza, conforme artigo 152 da Lei das S.A. **(h) Instalação do Conselho Fiscal da Companhia:** Adicionalmente, foi registrado o recebimento de pedido de instalação do Conselho Fiscal por acionistas titulares de ações representativas de 0,19% do total do capital social da Companhia. Tendo em vista que não houve qualquer indicação de candidatos aos assentos do Conselho Fiscal, considerou-se prejudicado o pedido de instalação. **(II) Em Assembleia Geral Extraordinária: (a) Ratificação da alteração do jornal de grande circulação para as publicações legais da Companhia:** Aprovar, por unanimidade de votos, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a ratificação da alteração, aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 12/01/2022, do jornal de grande circulação para as publicações legais da Companhia, do "Valor Econômico" para o "Data Mercantil". **(b) Alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia em razão dos aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia, dentro do limite do capital autorizado:** Aprovar, por unanimidade de votos, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, a fim de atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia em razão dos aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, em reuniões realizadas ao longo de 2021. Dessa forma, o caput do Artigo 5ºdo Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: "***Artigo 5º**. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 1.021.574.733,95, dividido em 93.220.582 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.*" **(c) Alteração do Parágrafo Segundo do Artigo 46 do Estatuto Social da Companhia:** Aprovar, por unanimidade de votos, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do Parágrafo Segundo do Artigo 46 do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: *"**Artigo 46 (...) § 2º**. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanços intercalares, distribuir dividendos intermediários à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou mensal, e pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais, "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária, nos termos do Artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações. Os dividendos e os juros sobre capital próprio previstos neste parágrafo serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório."* **(d) Consolidação do Estatuto Social da Companhia:** Aprovar, por unanimidade de votos, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a consolidação do Estatuto Social da Companhia em decorrência das deliberações aprovadas nos itens "b" e "c" acima, passando o Estatuto Social consolidado da Companhia, já refletindo as alterações ora aprovadas, a vigorar na forma do Anexo II à presente ata. **(e) Ratificação da nomeação e contratação da B4A:** Aprovar, por unanimidade de votos, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora como empresa responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Incorporada e elaboração do Laudo de Avaliação Contábil, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei das S.A. **(f) Aprovação do Laudo de Avaliação Contábil:** Aprovar, por unanimidade de votos, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, o Laudo de Avaliação Contábil elaborado pela Empresa Avaliadora pelo critério contábil, o qual encontra-se anexo ao Protocolo de Incorporação. Consignar que o patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela Companhia foi avaliado pela Empresa Avaliadora pelo critério contábil, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, de acordo com o Comunicado Técnico 03/2014 (R1), emitido pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON), aprovado pelo CFC por meio da Resolução CTA 20 (R1). A Empresa Avaliadora realizou seus trabalhos de avaliação com base nos livros contábeis e nas demonstrações contábeis da Incorporada levantadas em 28/02/2022 ("Data-Base"). **(g) Exame e apreciação do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação:** Aprovar, por unanimidade de votos, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, o Protocolo de Incorporação, o qual foi elaborado na forma dos artigos 224, 225 e 227 da Lei das S.A. e posto à disposição dos senhores acionistas. **(h) Aprovação da incorporação da Incorporada pela Companhia, com a consequente extinção da Incorporada e a versão do seu acervo líquido para a Companhia:** Aprovar, por unanimidade de votos, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a incorporação da Incorporada pela Companhia, nos termos previstos no Protocolo de Incorporação, com a consequente extinção da Incorporada, com a versão de seu patrimônio líquido para a Companhia, no montante de R$ 277.930,82, e sucessão pela Companhia em todos os ativos, bens, direitos, benefícios/incentivos fiscais, licenças, pretensões, faculdades, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições e responsabilidades. Tendo em vista que a Companhia é, nesta data, detentora de 100% das quotas representativas do capital social da Incorporada, a Incorporação se dará sem aumento de capital da Companhia. A efetivação da Incorporação realizar-se-á por meio de lançamentos contábeis que substituam os valores registrados pela Companhia em suas demonstrações financeiras a título de investimento na Incorporada por uma alocação linha a linha dos ativos e passivos a serem absorvidos. Nos termos do Protocolo, a Incorporação será realizada sem relação de substituição das quotas de emissão da Incorporada, tendo em vista que: (i) a Companhia é titular da totalidade das quotas de emissão da Incorporada, inexistindo sócios não controladores que devam migrar para a Companhia; (ii) as quotas de emissão da Incorporada e de titularidade da Companhia serão extintas no ato da Incorporação; (iii) a Incorporação não acarretará aumento de capital social na Companhia; e (iv) a Incorporação não implicará emissão de novas ações pela Companhia. Conforme demonstrado no Laudo de Avaliação, a Empresa Avaliadora concluiu, com base nos trabalhos efetuados, que o montante de R$ 277.930,82 representa, em todos os aspectos relevantes, o valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela Companhia. Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da Incorporação passada pelo Registro de Empresas será documento hábil para a averbação e registro, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Companhia em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades da Incorporada. **(i) Autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima:** Aprovar, por unanimidade de votos, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, os administradores da Companhia, por si ou pelos procuradores por ela designados, nos termos do seu Estatuto Social, a praticarem todos os atos necessários à implementação e formalização da Incorporação, e a consequente extinção da Incorporada, ficando todos desde já investidos dos mais amplos poderes para representar a Companhia e a Incorporada perante autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, incluindo Juntas Comerciais, secretarias federais, estaduais ou municipais, podendo promover junto aos órgãos públicos competentes as alterações e averbações que se fizerem necessárias, inclusive com relação a devida baixa da inscrição da Incorporada no CNPJ/ME e demais inscrições estaduais e municipais. **10. Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, o presidente declarou a Assembleia encerrada, da qual foi lavrada a presente ata em forma de sumário e autorizada sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei das SA, e autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do § 2º do artigo 130 da Lei das S.A. que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Sra. Maiara Madureira Mendes, Presidente da Mesa; Caroline Freitas de Souza Santos, Secretária. Acionistas Presentes: WM Small Cap Fundo de Investimento em Ações, Itaú Governança Corporativa Ações – Fundo de Investimento, IT Now IGCT Fundo de Índice, Itaú Small Cap Master Fundo de Investimento em Ações e IT Now Small Caps Fundo de Índice. Votos apresentados via Boletins de Voto a Distância: Brasil Investimentos 2015 I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (por seu administrador BRL Trust Investimentos Ltda.), Brasil Investimentos 2015 II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (por seu administrador BRL Trust Investimentos Ltda.), Ricardo Radomysler, Marcelo Radomysler, Renato Radomysler, City of New York Group Trust, Explorador Panam Horizon Fund, LP e Pacific Capital Ucits Funds PLC. Jundiaí/SP, 29/04/2022. *Certifico que a presente ata é cópia fiel da original arquivada na sede social da Companhia.* **Caroline Freitas de Souza Santos** – Secretária. **Anexo II – Estatuto Social. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º.** A Allied Tecnologia S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente estatuto social, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente) e pelas demais disposições legais aplicáveis. **§ Único**. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado. **Artigo 2º**. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tonolli nº 1.500, Lote GLA2A, Galpão 04B, Distrito Industrial, CEP: 13213-086, podendo, por deliberação da Diretoria e atendidos os requisitos legais cabíveis, abrir, transferir e extinguir filiais, em qualquer localidade do País ou do exterior. **Artigo 3º**. A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: **(a)** Comércio varejista, eletrônico (*e-commerce*), atacadista, importação e exportação dos seguintes produtos: (i) Aparelhos, acessórios e equipamentos de rede para comunicação fixa, móvel e sem fio, tais como telefonia celular, WI-FI, *WiMax*, *Bluetooth* e similares; (ii) Produtos eletrônicos, de informática e periféricos, inclusive aparelhos celulares, smartphones, tablets, modens, cartões de memória e similares, bem como máquinas fotográficas de qualquer tipo e modelo; (iii) Aparelhos de informática, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, assim como de áudio e vídeo; e (iv) Brinquedos, jogos, artigos para divertimento ou para esporte e suas partes e acessórios e bonecos de qualquer tipo. **(b)** Prestação de serviços relacionados com a prática de atividades do item "a", bem como dos seguintes serviços: (i) Prestação de serviços de operação logística para terceiro, incluindo o manuseio de produtos, em instalações próprias ou de terceiros; (ii) Licenciamento ou cessão de direitos de uso de programas de computação, desenvolvimento, operação, venda de websites, sistemas, API's, aplicativos, software e ferramentas; (iii) Atividades de habilitação, cadastro de usuários e de equipamentos para acesso a serviços de telecomunicações; (iv) Intermediação de habilitação/ativação de linhas /aparelhos celulares, migração, upgrade, *downgrade* de planos, portabilidade e ativação de planos de dados, voz, recarga, banda larga, TV por assinatura, internet móvel e demais produtos de telecomunicação, sejam individuais ou corporativos; (v) A participação em quaisquer outras sociedades, empresarial ou não, no Brasil ou no exterior, na qualidade de sócia, acionista, quotista e administração de bens próprios; (vi) Locação de bens móveis; (vii) Serviços de marketing digital, por meio de mídia online, e-mail, *call center* (ativo e receptivo), *cross sales*, *short message service* (SMS) e/ou chat, incluindo serviços de relacionamento pré-venda e pós-venda; (viii) Serviços de garantia estendida, reparo, instalação, assistência técnica, troca, *trade-in* e *buyback* de produtos e serviços; (ix) Arrecadação, gestão, distribuição, pagamento e repasse de verbas, prêmios, rebates e quaisquer outros incentivos financeiros e/ou bonificações referentes à comercialização de produtos; e (x) Venda de espaço em domínios online para anúncios ou mídia. **Artigo 4º**. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social. Artigo 5º**. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 1.021.574.733,95, dividido em 93.220.582 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **§ 1º**. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. **§ 2º**. Cada ação terá direito a 1 voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **§ 3º.** A Companhia não poderá emitir ações preferenciais e partes beneficiárias. **§ 4º**. Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente. **Artigo 6º**. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social em até 100.000.000 de novas ações ordinárias e, portanto, até o limite de 179.621.635 ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, na forma do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações. **§ Único**. O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado por meio da emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado. **Artigo 7º**. A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou através de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 8º**. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as

continua …

… continuação da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2022 da Allied Tecnologia S.A.

próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto as reservas (a) legal; (b) de lucros a realizar; (c) especial de dividendo obrigatório não distribuído; e (d) incentivos fiscais, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Capítulo III – Da Assembleia Geral. Artigo 9º**. A Assembleia é o órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e tomar as resoluções que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento. **Artigo 10**. A Assembleia Geral reunir-se-á, nos termos da regulação aplicável: (i) ordinariamente, dentro dos 4 meses seguintes ao término do exercício social, para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrativos do exercício findo, relatório dos administradores e Parecer do Conselho Fiscal, se o Conselho Fiscal estiver em funcionamento; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os membros do Conselho de Administração; e (d) fixar a remuneração global dos administradores; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social. **§ Único**. A Assembleia Geral será convocada pelo presidente do Conselho de Administração, por 2 membros do Conselho de Administração, ou por qualquer acionista nos termos da Lei das Sociedades por Ações ou pelo Conselho Fiscal, em primeira convocação, com antecedência de 15 dias à data de realização da Assembleia Geral e, em segunda convocação, com antecedência de 8 dias à data de realização da Assembleia Geral, com indicação das matérias a serem discutidas, acompanhadas dos documentos a elas pertinentes, quando for o caso, observando-se, ainda, as disposições da Lei das Sociedades por Ações e da regulamentação aplicável, relativas às convocações de Assembleias Gerais. **Artigo 11**. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem este vier a indicar, acionista ou não e, na ausência do Presidente do Conselho de Administração e da pessoa por ele indicada, os acionistas presentes na Assembleia Geral indicarão, por maioria de votos presentes, o presidente da respectiva Assembleia Geral, acionista ou não. O presidente da Assembleia Geral deverá nomear um dos presentes para atuar na qualidade de secretário, sendo a mesa responsável pela anotação das discussões e deliberações em atas. **Artigo 12**- Exceto se quórum maior for exigido pela Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais serão instaladas, observado o disposto no Artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações, (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 do capital social com direito de voto; e (ii) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas. **Artigo 13**. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, observadas as restrições estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações. Todo acionista poderá participar e votar a distância em Assembleia Geral, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e regulamentação da CVM. **Artigo 14**. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral nos termos da Lei das Sociedades por Ações e regulamentação da CVM. **Artigo 15**. As atas das Assembleias poderão (i) ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas. **Artigo 16**. Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei: (a) Realização de qualquer operação de reorganização societária envolvendo a Companhia, incluindo fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão ou transformação do tipo societário; (b) Alteração do Estatuto Social; (c) Deliberação sobre aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva o resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, excetuada a disposição prevista no Parágrafo Único do Artigo 6º deste Estatuto Social; (d) Realização de qualquer operação de grupamento ou desdobramento de ações da Companhia; (e) Autorização aos administradores para requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; (f) Deliberação sobre a dissolução, liquidação ou extinção da Companhia; (g) Observadas as competências do Conselho de Administração dispostas no Artigo 6º deste Estatuto Social, deliberação sobre qualquer emissão de ações ou títulos conversíveis em ações; (h) Aprovação de planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia; e (i) Deliberação sobre a dispensa de realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado. **§ Único**. A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária. **Artigo 17**. A Assembleia Geral eventualmente convocada para dispensar a realização de OPA para saída do Novo Mercado deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do total das Ações em Circulação. Caso referido quórum não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação. A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral, conforme disposto no Regulamento do Novo Mercado. **§ Único**. Para fins deste Artigo 17, "Ações em Circulação" significam todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo(s) acionista(s) controlador(es), por pessoas a ele(s) vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria. **Capítulo IV – Da Administração. Artigo 18**. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social. **§ Único**. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado. **Artigo 19**. A Assembleia Geral fixará anualmente a remuneração global dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição. **Artigo 20**. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria eleitos serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de atas, o qual deve contemplar inclusive sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 54 deste Estatuto Social, e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos. **Artigo 21**. As deliberações do Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei. **Capítulo V – Conselho de Administração. Artigo 22**. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 membros e, no máximo, 7 membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição. O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria dos votos dos membros do Conselho de Administração, na primeira reunião que se realiza após a sua eleição. **§ 1º**. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 ou 20%, o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador ("Conselheiros Independentes"). **§ 2º**. Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado. **§ 3º**. Em caso de vacância permanente de qualquer um dos Conselheiros devido a renúncia, falecimento ou impedimento permanente, tal membro será substituído, até o final do seu mandato, por novo membro, eleito pelo acionista que houver indicado tal membro renunciante, falecido ou impedido de forma permanente. **§ 4º**. O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que serão compostos por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia ou aos seus afiliados. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês ou grupos de trabalho eventualmente criados, bem como a eleição de seus membros. **Artigo 23**. O Conselho de Administração deverá se reunir sempre que convocado, sendo certo que as reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, 4 vezes por ano, ao final de cada trimestre, mediante envio de aviso por escrito, necessariamente enviado por e-mail, a todos os membros do Conselho de Administração, informando o local, a data, o horário e a ordem do dia dessa reunião. **§ 1º**. O aviso de convocação deverá ser entregue com, no mínimo, 5 dias úteis de antecedência, em primeira convocação, ou com, no mínimo, 3 dias uteis de antecedência, em segunda convocação. **§ 2º**. Independente de quaisquer formalidades previstas neste Estatuto Social, será considerada regularmente convocada à reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração. **§ 3º**. O Presidente do Conselho de Administração – ou quem houver convocado a reunião – deverá entregar a todos os demais membros do Conselho de Administração, em conjunto com a convocação da respectiva reunião, os documentos e materiais que necessitem de aprovação na respectiva reunião, sendo tal entrega admitida pelo meio eletrônico. **§ 4º**. Qualquer membro do Conselho de Administração poderá participar das reuniões do Conselho de Administração remotamente, por meio de tele ou videoconferência, sendo uma cópia devidamente assinada do voto proferido por qualquer membro do Conselho de Administração que assim participar de reunião enviada – via fax, carta registrada, e-mail ou carta entregue em mãos ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião – para o devido registro e arquivamento da Companhia, de maneira que todos os participantes possam ser claramente identificados. Em qualquer caso, as deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração deverão ser registradas em ata assinada pelos presentes. **§ 5º**. Os membros do Conselho de Administração que não puderem comparecer a uma reunião do Conselho de Administração poderão (i) ser representados na respectiva reunião por outro membro do Conselho de Administração, o qual votará em nome do membro do Conselho de Administração substituído, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou do presidente da reunião antes da sua instalação; ou (ii) enviar – via fax, carta registrada, e-mail ou carta entregue em mãos – seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação. Em ambos os casos o membro do Conselho de Administração que se fizer representar ou enviar seu voto será considerado como se estivesse presente à reunião. **§ 6º**. Salvo se de outro modo acordado entre todos os membros do Conselho de Administração, as reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas em dias úteis, em horário comercial, devendo ocorrer, preferencialmente, na sede da Companhia. **Artigo 24**. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e somente serão consideradas validamente instaladas (a) em primeira convocação, com a presença da maioria dos seus membros; e (b) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de membros do Conselho de Administração. **Artigo 25**. Todas as matérias serão deliberadas pelo Conselho de Administração por maioria de votos dos conselheiros presentes. **Artigo 26**. O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente além de outras atribuições que lhe sejam conferidas por lei: (a) Contratação de empréstimos, assunção de dívidas e/ou concessão de garantias que gere um aumento do endividamento total da Companhia num valor superior a 3 vezes o valor do EBTIDA da Companhia calculado na data de convocação da reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre essa matéria, salvo se previsto no orçamento anual aprovado para o exercício social em questão. (b) Transferência, exceto se para alguma controlada, de qualquer ativo, ou conjunto de ativos, que envolva, em um período de 12 meses, de forma individual ou agregada, valor igual ou superior a R$ 40.000.000,00; (c) Realização de despesas de capital (CAPEX) que envolvam, em um período de 12 meses, de forma individual ou agregada, valor igual ou superior a R$ 40.000.000,00; (d) Realização de investimento em espécie para aquisição de participação societária ou aporte de capital em qualquer sociedade, em montante igual ou superior a R$ 30.000.000,00, de forma individual ou agregada ou caso o valor patrimonial atribuível à referida sociedade seja um valor negativo; (e) Constituição de ônus ou gravame em favor de terceiros, exceto se a constituição do referido ônus ou gravame for diretamente relacionada à operação da Companhia e/ou suas controladas. (f) Aprovação do orçamento da área de auditoria interna, e dos demais comitês de assessoramento, se e quando instaurados; (g) Criação e alteração das competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, incluindo seus comitês de assessoramento; (h) Distribuição da remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os Diretores e Conselheiros; (i) Deliberação sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; (j) Fiscalização da gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; (k) Apreciação dos resultados trimestrais das operações da Companhia; (l) Escolha e destituição dos auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável; (m) Manifestação prévia sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral; (n) Aprovação da proposta da administração de distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais; (o) Autorização da emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, e deliberar, dentro dos limites do capital autorizado, sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia, nos termos estabelecidos em lei; (p) Deliberação sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação; (q) Outorga de opção de compra de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral; (r) Deliberação sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, bem como sobre a emissão de *commercial papers*, notas promissórias, *bonds*, *notes* e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada; (s) Aprovação de operação ou conjunto de operações celebrados com partes relacionadas da Companhia, observada a "Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflito de Interesse"; (t) Aprovação da contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais; (u) Aprovação dos regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: (a) Código de Ética; (b) Política de Remuneração; (c) Política de Indicação e Preenchimento de Cargos de Conselho de Administração, comitês de assessoramento e diretoria estatutária; (d) Política de Gerenciamento de Riscos; (e) Política de Transações com Partes Relacionadas; (f) Política de Negociação de Valores Mobiliários; e (g) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante; (v) Elaboração e divulgação de parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; (w) Aprovação de *drop down* de ativos ou de cessão de estabelecimento comercial da Companhia; (x) Realização de qualquer operação reorganização societária envolvendo controladas da Companhia, incluindo fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, *drop down* de ativos, transformação do tipo societário de controladas, bem como sua dissolução ou liquidação; e (y) Deliberação sobre a determinação do voto a ser proferido pela Companhia, seus representantes e administradores indicados pela Companhia na assembleia geral, reunião de sócios, reunião do conselho de administração ou reunião da Diretoria, conforme o caso, de qualquer controlada com relação às matérias acima. **Artigo 27**. As decisões do Conselho de Administração serão registradas no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração" e, conforme o caso, registradas e publicadas nos termos da Lei das Sociedades por Ações. **Capítulo VI – Diretoria. Artigo 28**. A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 e, no máximo, 7 membros, pessoas naturais residentes no País, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Financeiro, 1 Diretor Comercial, 1 Diretor de Relações com Investidores e 1 Diretor de Varejo Digital, sendo os demais membros indicados como Diretores sem designação especifica, todos eleitos, destituídos e substituídos, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração. Os Diretores poderão acumular cargos, terão um mandato unificado de 2 anos, admitida reeleição, e permanecerão em seus cargos até a posse dos seus respectivos substitutos. **§ Único**. As competências dos Diretores sem designação específicas serão fixadas pelo Conselho de Administração, no momento de sua eleição. **Artigo 29**. Em caso de vacância, ausência ou impedimento de Diretor, uma Reunião do Conselho de Administração deverá ser convocada para eleger um substituto que completará o mandato do Diretor ausente, impedido ou vacante. **Artigo 30**. A Companhia será representada (i) por dois Diretores em conjunto; (ii) por um Diretor em conjunto com um procurador; ou (iii) por dois procuradores em conjunto. Em todos os casos, a procuração deve conter poderes específicos, nomeado na forma dos parágrafos seguintes deste artigo, observado que a procuração deverá ser sempre assinada por dois Diretores. **§ 1º**. Ressalvado o disposto acima, a Companhia poderá ser representada por um único Diretor ou procurador **(i)** nos casos de atos que não gerem obrigações para a Companhia; **(ii)** na prática de atos de simples rotina administrativa; **(iii)** em processos ou procedimentos nas esferas administrativa, judicial, regulatória ou de qualquer outra natureza, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, autarquias, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Justiça Comum, Justiça Federal, Ministério do Meio Ambiente, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Corpo de Bombeiros, Ministério da Defesa Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária, Instituto Nacional da Propriedade Industrial, entidades de classe, Justiça do Trabalho, Ministério do Trabalho Emprego, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza; e **(iv)** para fins de recebimento e respostas de intimações, citações, notificações, auto de infração ou interpelações, ou ainda para representação da Companhia em Juízo. **§ 2º**. Observado o disposto no parágrafo quarto deste artigo, os procuradores da Companhia serão nomeados por procuração subscrita por 2 Diretores, com prazo de validade não superior a 1 ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade da procuração. **§ 3º**. Sem prejuízo ao disposto acima, as procurações "ad judicia" da Companhia serão subscritas por 2 Diretores e poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **§ 4º**. A representação da Companhia em juízo, para receber citação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou atos análogos, será realizada na forma do parágrafo primeiro deste artigo. **Artigo 31**. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, e das reuniões será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos presentes. As reuniões serão realizadas na sede social. **Paragrafo Primeiro**. Os avisos de convocação indicarão a ordem do dia e deverão ser entregues aos membros da Diretoria com 3 dias, no mínimo, de antecedência, dispensada a observância dessa formalidade quando a reunião contar com a presença da totalidade dos membros da Diretoria. Os avisos serão enviados aos Diretores por carta registrada, fac-símile, telegrama, e-mail ou por qualquer outra forma que evidencie a convocação, desde que com confirmação de recebimento. **Paragrafo Segundo**. Nenhuma reunião será instalada sem a presença de todos os Diretores em exercício em primeira convocação, podendo ser instalada com número de presentes em segunda convocação. **Paragrafo Terceiro** -As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores em exercício. **Artigo 32**. A Diretoria terá amplos poderes de administração e representação da Companhia, competindo-lhe em nome desta e no sentido da consecução do objetivo social. (a) elaborar o plano de negócio a ser submetido à aprovação do Conselho de Administração; (b) elaborar o relatório anual de atividades, as demonstrações financeiras e a proposta de distribuição de dividendos e aplicação do excedente (c) decidir sobre a abertura, o fechamento ou a transferência de filiais; e (d) praticar todos os demais atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, exceto aqueles que por lei ou por disposição deste Estatuto Social sejam de atribuição de outro órgão. **Artigo 33**. Compete ao Diretor Presidente supervisionar as atividades desenvolvidas por todos os setores da Companhia, incluindo, mas não se limitando aos setores contábil, fiscal, financeiro, comercial, administrativo, de marketing e de recursos humanos, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração, bem como: (i) convocar e preferencialmente presidir as reuniões da Diretoria; (ii) supervisionar operações de contabilidade geral e relatórios financeiros gerenciais; (iii) supervisionar o desenvolvimento dos empreendimentos que fizer a Companhia; (iv) supervisionar a expansão e a prospecção de novos negócios e mercados; (v) superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria; (vi) propor sem exclusividade de iniciativa ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada Diretor no momento de sua respectiva eleição; (vii) coordenar a política de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Companhia; (viii) anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; e (ix) administrar os assuntos de caráter societário em geral. **Artigo 34**. Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração: (i) propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia; (ii) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia; e (iii) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária. **Artigo 35**. Compete ao Diretor Comercial, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração: (i) auxiliar o Diretor Presidente na coordenação da ação dos Diretores e direção da execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia; (ii) analisar e avaliar novas tecnologias para os negócios; (iii) desenvolver os empreendimentos de que fizer parte a Companhia; (iv) expandir e prospectar novos negócios e mercados; (v) orientar a Companhia buscando a consolidação e expansão da sua posição de mercado; (vi) coordenar as operações da Companhia, supervisionar as atividades correlatas, estabelecer políticas, bem como zelar pela satisfação dos clientes da Companhia; e (vii) tomar decisões estratégicas no melhor interesse da Companhia. **Artigo 36**. Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração: (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais; (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM. **Artigo 37**. Compete ao Diretor de Varejo Digital, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração: (i) desenvolver novas linhas de negócio para as vendas de serviços e produtos através de canais digitais; (ii) fazer a gestão das vendas e de gerenciar as estruturas de custos e despesas que dão suporte às vendas de produtos e serviços através de canais digitais; e (iii) garantir a execução dos investimentos em tecnologia e desenvolvimentos de sistemas, softwares e plataformas digitais. **Artigo 38**. É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia. **Capítulo VII – Do Conselho Fiscal. Artigo 39**. O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 membros e, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato unificado de 1 ano, sendo permitida a reeleição. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. **Paragrafo Primeiro**. O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, ainda que a matéria não conste do edital de convocação. **Paragrafo Segundo**. A Assembleia Geral que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração, observado o limite estabelecido no Artigo. 162, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações. **Paragrafo Terceiro**. Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, eleitos serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de atas, o qual deve contemplar inclusive sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 54 deste Estatuto Social. **Paragrafo Quarto**. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Capítulo VIII – Do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos. Artigo 40**. O Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos é órgão estatutário de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, com autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração. **§ Único**. O Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos deve adotar um regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que disciplinará detalhadamente as funções do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos, bem como seus procedimentos operacionais, definindo, ainda, as atividades do coordenador do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos. **Artigo 41**. O Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos é composto por, no mínimo, 3 membros, eleitos pela maioria simples do Conselho de Administração, sendo que ao menos 1 membro é conselheiro independente e que ao menos 1 membro tenha reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária. **§ Único**. O mesmo membro do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos pode acumular ambas as características referidas no caput. **Artigo 42**. Compete ao Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos, entre outras matérias: (a) opinar na contratação e destituição dos serviços de auditoria independente; (b) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; (c) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos, de riscos e de *compliance* da Companhia; (d) avaliar e monitorar as exposições de risco da companhia; (e) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a Política de Transações entre Partes Relacionadas; e (f) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação. **Capítulo IX – Do Comitê de Recursos Humanos. Artigo 43**. O Comitê de Recursos Humanos é órgão estatutário de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, com autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração. **§ Único**. O Comitê de Recursos Humanos deve adotar um regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que disciplinará detalhadamente as funções do Comitê de Recursos Humanos, bem como seus procedimentos operacionais. **Artigo 44**. O Comitê de Recursos Humanos é composto por, no mínimo, 3 membros, eleitos pela maioria simples do Conselho de Administração. **Artigo 45**. Compete ao Comitê de Recursos Humanos, entre outras matérias, ser responsável pelo: (a) gerenciamento, desenvolvimento e treinamento de pessoas; (b) gerenciamento e desenvolvimento de políticas de remuneração, benefícios e incentivos; (c) monitoramento anual de indicadores de desempenho (*KPIs – Key Performance Indicators*) e das metas de performance dos membros da Diretoria e outras pessoas chave da Companhia; e (d) avaliação de perfis de candidatos a membros da Diretoria e outros cargos de pessoas chave da Companhia. **Capítulo X – Do Exercício Social, dos Lucros e sua Distribuição. Artigo 46**. O exercício social terá início em 1º de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, findo o qual a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício, inclusive balanço societário, e as submeterá à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com proposta de destinação do lucro do exercício. **Paragrafo Primeiro**. Ao final de cada semestre civil será levantado um balanço semestral, podendo o Conselho de Administração declarar dividendo à conta do lucro nele apurado "*ad referendum*" da Assembleia Geral Ordinária, nos termos do Artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações. Os dividendos previstos neste parágrafo serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Paragrafo Segundo**. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanços intercalares, distribuir dividendos intermediários à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou mensal, e pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais, "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária, nos termos do Artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações. Os dividendos e os juros sobre capital próprio previstos neste parágrafo serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 47**. O lucro líquido da Companhia apurado em qualquer exercício social terá a seguinte destinação: (a) absorção de prejuízos acumulados ou apurados pela Companhia, se houver; (b) uma parcela correspondente a 5% do lucro líquido será destinada para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% do capital social da Companhia; (c) uma parcela do lucro líquido será destinada à formação de reserva

continua …

Publicidade Legal

… continuação da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2022 da Allied Tecnologia S.A.

para contingências efetivamente apontadas como prováveis pelos auditores independentes da Companhia, cuja constituição será devidamente aprovada em Assembleia Geral da Companhia; (d) a parcela correspondente a 25% do lucro líquido do exercício, ajustado com base nas deduções previstas nos itens "a" e "b" acima e no acréscimo das importâncias decorrentes da eventual reversão da reserva para contingências formada em exercícios anteriores, será obrigatoriamente distribuída aos acionistas, a título de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; (e) o lucro líquido remanescente após as destinações acima poderá ser total ou parcialmente retido para a execução de orçamento de capital da Companhia, conforme aprovado em Assembleia Geral; e (f) o saldo remanescente do lucro líquido, caso existente, deverá ser distribuído como dividendo adicional, nos termos do Artigo 202 § 6º, da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 48**. Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de 60 dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, sempre dentro do exercício social. **Artigo 49**. Todo e qualquer pagamento realizado a título de juros sobre capital próprio, líquido dos tributos de fontes incidentes (imposto de renda na fonte), será devidamente descontado dos valores devidos pela Companhia a título de pagamento do dividendo mínimo obrigatório. **Capítulo XI – Da Liquidação. Artigo 50**. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. **Capítulo XII – Alienação de Controle. Artigo 51**. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante. **§ 1º**. Em caso de alienação indireta do controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor. **§ 2º**. Para os fins deste Artigo 51, entende-se por "controle" e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. **Capítulo XIII – Reorganização Societária. Artigo 52**. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização. **§ Único**. Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na assembleia geral deverão dar anuência a essa estrutura. **Capítulo XIV – Saída Voluntária do Novo Mercado. Artigo 53**. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre OPA para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 das Ações em Circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações. **§ Único**. A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo 53, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado. **Capítulo XV – Arbitragem. Artigo 54**. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07/12/1976, na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado. **Capítulo XVI – Das Disposições Gerais. Artigo 55**. A Companhia observará, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas. **Artigo 56**. Sem prejuízo da apólice de seguro de responsabilidade civil de diretores e administradores contratada pela Companhia, a Companhia poderá indenizar e manter indenes seus Administradores e membros externos do Comitê de Auditoria previsto no Capítulo VIII e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia ou em suas controladas e, ainda, aqueles, funcionários ou não, que tenham sido indicados pela Companhia para exercer cargos estatutários ou não em entidades das quais a Companhia participe na qualidade de sócia, associada ou patrocinadora (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício de suas funções na Companhia, conforme previsto em acordos celebrados entre as Companhia e os respectivos Beneficiários. **§ 1º**. Caso algum dos Beneficiários seja condenado, por decisão judicial transitada em julgado, em virtude de atos praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor. **§ 2º**. As condições e as limitações da indenização objeto do presente artigo serão determinadas em documento escrito, cuja implantação é da alçada do Conselho de Administração, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão. **Artigo 57**. As omissões deste Estatuto Social serão suprimidas mediante aplicação das normas legais em vigor sobre sociedades por ações, incluindo, mas não se limitando, a Lei das Sociedades por Ações e ao Regulamento do Novo Mercado. **Artigo 58**. Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 382.646/22-8 em 28/07/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Caiena AGR Comércio de Cereais S.A.

CNPJ/ME nº 16.668.999/0001-81 – NIRE 35.300.511.484

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 16 de junho de 2022

1. Data, Hora e Local: Aos 16/06/2022, às 10 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.121, conjunto 104, Jardim Paulistano, São Paulo-SP. **2. Convocação**: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei da S.A."), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa**: Gabriel Filippe Rodrigues dos Santos – Presidente; Gilberto Marcos Angelo – Secretário. **4. Publicações Prévias**: As Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2021, foram publicados nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e Data Mercantil, em suas edições digitais e impressas de 15/06/2022, nas páginas 02 e 06, respectivamente, nos termos do artigo 289 da Lei das S.A. Fica dispensada a publicação dos avisos de que se trata o caput do artigo 133 da Lei das S.A. Os documentos pertinentes relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia estão disponíveis aos acionistas na sede da Companhia. **5. Aviso:** A Companhia esclarece aos Acionistas que, nos termos do artigo 289, § 3º da Lei das S.A., as publicações legais da Companhia não serão mais realizadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo. A Companhia, a partir desta Assembleia, passará a realizar as suas publicações oficiais apenas no jornal Data Mercantil, nas suas versões física e eletrônica. **6. Ordem do Dia**: Examinar, discutir e deliberar, em relação ao exercício social da Companhia findo em 2021, sobre (i) as contas dos administradores, bem como as demonstrações financeiras da Companhia; e (ii) a destinação do lucro líquido do exercício. **7. Deliberações**: Após exame, análise e discussão das matérias constantes na Ordem do Dia, os Acionistas da Companhia aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalva ou restrição, as seguintes deliberações, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário, como faculta o artigo 130, § 1º da Lei das S.A.: (i) as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2021; e (ii) a destinação do resultado líquido do exercício encerrado em 31/12/2021, no valor de R$ 648.889,00. Após descontado o montante destinado à Reserva Legal, o saldo remanescente no valor de R$ 616.445,00 será destinado para a Reserva de Lucros da Companhia. **8. Lavratura e Leitura da Ata**: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. **9. Assinaturas:** São Paulo, 16/06/2022. Mesa: Gabriel Filippe Rodrigues dos Santos – Presidente; Gilberto Marcos Angelo – Secretário. Acionistas: Gabriel Fillippe Rodrigues dos Santos, Gilberto Marcos Angelo, Guilherme da Costa de Lima e Gustavo Lucas Foz. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 394.827/22-3 em 04/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Graff Administradora de Bens Ltda. EPP.

CNPJ/ME nº 10.960.347/0001-30 – NIRE 35.223.389.616

Ata de Reunião de Quotistas realizada em 09 de agosto de 2022

1. Data, Horário e Local: 09/08/2022 às 10:00 horas, na sede social. **2. Convocação**: dispensada em razão da presença de todos os quotistas da Sociedade. **3. Presença**: todos os quotistas da Sociedade, a saber: (i) **Geraldo José Vancetto**, RG. nº 3.979.728-4, SSP/SP, CPF/MF nº 043.160.618-87; (ii) **Roberto Vancetto**, RG. nº 25.511.879-X, SSP/SP, CPF/MF nº 261.068.378/21; e (iii) **Fábio Vancetto,** RG. nº 25.511.880-6, SSP/SP, CPF/MF nº 263.125.038/95; **4. Mesa**: **Presidente**: Sr. Geraldo José Vancetto e **Secretário**: Sr. Fabio Vancetto. **5. Ordem do Dia**: deliberar sobre a redução do capital social da Sociedade, em razão do mesmo ser excessivo em relação ao objeto social. **6. Deliberações Tomadas por Unanimidade:** a redução do capital no valor **R$ 4.987.662,03**, mediante a diminuição da participação societária dos quotistas **Roberto Vancetto** e **Fábio Vancetto**, restituindo-lhes o valor reduzido e consequente cancelamento de 5.081 quotas, com valor nominal de R$ 981,63 cada, em razão do capital ser excessivo em relação ao objeto social da sociedade. A restituição do valor reduzido aos quotista acima nomeados ocorrerá da seguinte forma: **(i)** O quotista **Roberto Vancetto**, acima qualificado, receberá a parte que lhe cabe na restituição, mediante a transferência de **R$ 2.461.928,04**, correspondente a **2.508** quotas que possui, com valor nominal de R$ 981,63 cada. Em razão da restituição ora deliberada, o quotista outorga plena e irrevogável quitação à Sociedade para nada mais dela poder reclamar, em juízo ou fora dele, em relação às 2.508 quotas ora liquidadas; **(ii)** O quotista **Fabio Vancetto**, acima qualificado, receberá a parte que lhe cabe na restituição, mediante a transferência de **R$ 2.525.733,99**, correspondente a **2.573** quotas que possui, com valor nominal de R$ 981,63 cada. Em razão da restituição ora deliberada, o quotista outorga plena e irrevogável quitação à Sociedade para nada mais dela poder reclamar, em juízo ou fora dele, em relação às 2.573 quotas ora liquidadas; **7. Redução de Capital:** Diante da redução do capital de **R$ 4.987.662,03** e consequente cancelamento de 5.081 quotas, o valor do capital social, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, passa de R$ 18.384.948,27 dividido em 18.729 quotas com valor nominal R$ 981,63 cada, para **R$ 13.397.286,24**, dividido em 13.648 quotas com valor nominal de R$ 981,63 cada. 8. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelos quotistas. São Paulo, 09/08/2022. (ass.) **Mesa**: **Presidente** – Geraldo José Vancetto; **Secretário** – Fabio Vancetto. Quotistas: Geraldo José Vancetto; Fabio Vancetto; Roberto Vancetto.

Companhia Imobiliária Ibitirama

CNPJ/MF nº 61.376.737/0001-06 – NIRE 35.300.037.154

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da Companhia, na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Libero Badaró, 293, 21º andar, conjunto C, sala 24, Centro, CEP 01009-907, às **10:00 horas do dia 23 de agosto de 2022**, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: i) pedido de renúncia do Sr. Renato Alois Andriani Grinberg ao cargo de diretor da Sociedade; ii) eleição de novo diretor para ocupar o cargo vago pelo tempo que resta para o término do atual mandato; e iii) discussão e votação sobre a proposta de aquisição das ações da Companhia. *A Diretoria.* (11, 12 e 13/08/2022)

Juros reduzem queda no fim da sessão com piora do câmbio e Treasuries

Os juros futuros passaram a quarta-feira em queda, mas reduziram sensivelmente o ritmo na hora final da sessão regular, acompanhando a piora no segmento de Treasuries e a diminuição das perdas do dólar ante o real, com alguns contratos fechando perto dos ajustes anteriores. Na maior parte do dia, porém, o movimento de realização parcial de lucros que na terça-feira puxava as taxas para cima foi engolido pelo impacto do índice de preços ao consumidor (CPI, em inglês) nos Estados Unidos abaixo do consenso, que ampliou as apostas numa atuação mais moderada do Federal Reserve.

Como, ao mesmo tempo, o mercado vai consolidando a expectativa de Selic estável a partir de agora e já trabalhando a ideia de início dos cortes a partir do primeiro semestre de 2023, houve conforto para a retomada de risco. As vendas no varejo pouco piores do que a mediana das estimativas deram alguma contribuição para o recuo.

A taxa do contrato de Depósito Interfinanceiro (DI) para janeiro de 2023 fechou estável em 13,72% e a do DI para janeiro de 2024 passou de 12,95% no ajuste de terça para 12,93%. O DI para janeiro de 2025 encerrou com taxa de 11,875%, de 11,907%, e a do DI para janeiro de 2027 caiu de 11,773% para 11,715%.

O CPI cheio e o núcleo mais fracos do que o mercado previa deram gás para a queda das taxas desde a manhã, enquanto aqui a retração das vendas do varejo foi mais forte do que apontavam as estimativas. Isto é Dinheiro

Petróleo fecha em alta ante dólar fraco, com estoques dos EUA e notícias do setor

Os contratos futuros de petróleo fecharam em território positivo, nesta quarta-feira, 10. Houve volatilidade nesse mercado, mas a commodity foi apoiada pelo recuo do dólar, após a publicação de números abaixo do esperado do índice de preços ao consumidor (CPI, na sigla em inglês) de julho dos Estados Unidos.

O petróleo WTI para setembro fechou com ganho de 1,58% (US$ 1,43), em US$ 91,93 o barril, na New York Mercantile Exchange (Nymex), e o Brent para outubro avançou 1,13% (US$ 1,09), a US$ 97,40 o barril, na Intercontinental Exchange (ICE).

O petróleo já caía no início do dia, estendendo perdas da sessão anterior. O movimento se acentuou com a notícia de que a Rússia retomava o fluxo de petróleo para Hungria e Eslováquia através de um oleoduto na Ucrânia.

A publicação do CPI com números mais fracos que o previsto nos EUA, porém, levou o dólar para baixo e apoiou o petróleo, que ainda assim seguiu volátil. No fim da manhã, foi informado que os estoques de gasolina recuaram bem além do previsto na semana passada, mas os do petróleo cresceram mais que o esperado. Após esse dado, o óleo reduziu perdas. Isto é Dinheiro

DÓLAR
Câmbio livre BC - R$ 5,0491 / R$ 5,0497 **
Câmbio livre mercado - R$ 5,0860 / R$ 5,0880 *
Turismo - R$ 5,2000 / R$ 5,2790

(*) cotação média do mercado
(**) cotação do Banco Central

Variação do câmbio livre mercado
no dia: -0,79%

OURO BM&F
R$ 288,900

BOLSAS
B3 (Ibovespa)
Variação: 1,46%
Pontos: 110.235
Volume financeiro: R$ 28,733 bilhões
Maiores altas: IRB Brasil RE ON (8,93%), Banco Pan PN (8,15%), JHSF ON (7,97%)
Maiores baixas: Copel PN (-1,92%), Energisa UNT (-1,85%), Eletrobras PN (-1,46%)

S&P 500 (Nova York): 2,13%
Dow Jones (Nova York): 1,63%
Nasdaq (Nova York): 2,89%
CAC 40 (Paris): 0,52%
Dax 30 (Frankfurt): 1,23%
Financial 100 (Londres): 0,25%

Negócios

Pão de Açúcar (PCAR3) estuda vender Grupo Éxito em até dois anos; ações sobem

O Grupo Pão de Açúcar (PCAR3) avalia vender a rede de supermercados Grupo Éxito até 2024. Um plano está sendo traçado para que a venda da rede de supermercados ocorra em até dois anos, quando termina o prazo para que a Rallye, holding do Casino, dona das duas marcas, pague credores com garantia, conforme plano de salvaguarda (espécie de recuperação judicial na França).

Diante do cenário de baixa liquidez e visibilidade na bolsa de valores colombiana, a rede de supermercados do Pão de Açúcar deve passar por uma separação dos negócios e, em seguida, uma relistagem. Na estratégia desenhada pelo GPA, a saída total ou parcial do Éxito viria após a empresa ganhar "novo fôlego e peso" em sua bolsa local.

O desenho da operação pelo Pão de Açúcar seria a solução para melhorar os ganhos com o Grupo Éxito, além de buscar uma saída 'fora da caixa', informou o Broadcast. No início de 2021, o GPA anunciou a cisão da rede de atacarejo Assaí (ASAI3) e, mais tarde, a venda das lojas de hipermercados entre as duas empresas, em esforços para extrair o maior valor possível dos negócios do grupo.

Pão de Açúcar atrasa planos diante de volatilidade do mercado

A volatilidade dos mercados acionários teria prejudicado os planos do Pão de Açúcar. Diante disso, a operação de venda do Grupo Éxito pode levar até dois anos para ser colocada em prática.

Em junho, o GPA já se desfez da participação de 3,4% de suas ações no grupo por R$ 398 milhões, em um programa de recompra de papéis da Éxito. Após o negócio, o GPA passou a deter 96,52% do capital social da rede de supermercados colombiana.

Um relatório recente da XP Investimentos (XPBR31) aponta que pode haver apetite por um ativo "resiliente e mais maduro", com a possibilidade de uma nova oferta inicial de ações (IPO, na sigla em inglês) do Éxito. No entanto, a separação do GPA tem desafios operacionais, uma vez que alguns acionistas têm limitações para deter ações listadas no exterior. Suno

Latam tem prejuízo de US$ 523,2 milhões no 2º trimestre

O grupo Latam registrou prejuízo de US$ 523,2 milhões no segundo trimestre, ante perda de US$ 769,6 milhões um ano antes. O lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização (Ebitda) ajustado alcançou US$ 97,4 milhões de abril a junho, ante resultado negativo de US$ 88,9 milhões no segundo trimestre de 2021.

Com isso, a margem Ebitda ajustada foi de 4,4% no segundo trimestre deste ano, ante margem negativa de 10% um ano antes.

De abril a junho, a receita operacional total do grupo atingiu US$ 2,22 bilhões, um avanço de 150,5% em relação ao mesmo período do ano passado.

Já a demanda (RPK) da companhia no trimestre aumentou 174% na comparação anual, mas ainda ficou 30,1% inferior a 2019, nível pré-covid.

De abril a junho, a aérea recuperou 72,6% dos níveis de capacidade (ASK) de 2019, pré-pandemia. Em relação a 2021, houve um crescimento de 135,2%.

"Essa recuperação da capacidade é explicada principalmente pela solidez dos mercados domésticos no Brasil, Colômbia e Equador, além da recuperação das operações internacionais, e ocorre em um contexto marcado por forte aumento do preço dos combustíveis", disse a empresa em balanço. Isto é Dinheiro

Copel (CPLE6) fecha 2T22 com prejuízo de R$ 522 milhões por impacto tributário

A Copel (CPLE6) fechou o segundo trimestre de 2022 (2T22) com prejuízo de R$ 522,4 milhões, revertendo o lucro líquido de R$ 957 milhões vistos em igual período do ano anterior. Segundo a empresa, o impacto tributário relativo a uma provisão para destinação de crédito de PIS e Cofins de R$ 1,2 bilhão explica o prejuízo no segundo trimestre.

O resultado da Copel foi divulgado após o fim do pregão, em documento arquivado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No acumulado do semestre, foram R$ 147,4 milhões em lucro.

A receita operacional líquida da empresa fechou em R$ 5,2586 bilhões no 2T22, com queda de 3,1%.

O lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização (Ebitda, na sigla em inglês) ajustado da Copel foi de R$ 1,49 bilhão no 2T22 ante R$ 1,37 bilhão registrado em igual período do ano anterior, representando uma alta de 9,4%.

O consenso Bloomberg de analistas projetava uma receita de R$ 4,14 bilhões de receita, ao passo que os analistas do BTG Pactual (BPAC11) estimava Ebitda de R$ 1,2 bilhão e receita de R$ 5,4 bilhões.

Segundo a justificativa da companhia, esse prejuízo registrado teve influência da Lei que versa sobre provisão para destinação de créditos do PIS e Cofins (14.385/2022). A Copel comunicou o impacto em comunicado separado, chamado de "Impactos da Promulgação da Lei Federal nº 14.385/2022 nos Resultados do 2T22".

Segundo a Copel, o efeito líquido da legislação foi de R$ 1,2025 bilhão no segundo trimestre. A companhia destaca que, sem o impacto da lei, o lucro da Copel seria de R$ 666 milhões no trimestre e R$ 1,336 bilhão no semestre.

Segundo a Copel, a legislação "apesar da falta de sua regulamentação", regulamenta a destinação de tributos que eram de recolhimento obrigatório a maior pelas prestadoras do serviço público de distribuição de energia elétrica no país, mudando as regras de pagamento da companhia.

A legislação foi reconhecida pelo judiciário e teve impacto bilionário no resultado. Suno